

Do que, para constar, eu Rosa Dias Correia dos Santos
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.

Luiz Carlos Castor
Vogal do Empregador
L. F. F. F.
Reclamante

Atalberto dos Anjos
PRESIDENTE
Alcides de Pires
Vogal do Empregados
Maria José da Cruz
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento

Recife, 7 de Janeiro de 1952

Rosa Dias C. Santos
SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a conclusão. Distribuidor:

7 de Janeiro de 1952

Rosa Dias C. Santos
Junta de Conciliação e Julgamento

25 JUNTA DE CONSILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta Secretaria recebidas as presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife 7 de Janeiro de 1952

Rosa Dias C. Santos

CERTIDÃO

que foi feita
nos dias...

Rosa Dias C. Santos

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA

Esta junta, fora fundada, nos termos da
lei, para a solução de conflitos
casos seguintes

Em 4 de janeiro de 1952

Rosa Dias C. Santos

Rosa Dias C. Santos

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

T S A P

Reclamante

Maria José da Cruz

Reclamado

Local: Recife

Data: 7.11.51

Nº 2956

Objeto

Distancia de estabilidade.

Espécie Escrita
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Handwritten signatures and initials

Distribuidor

OP-14/51

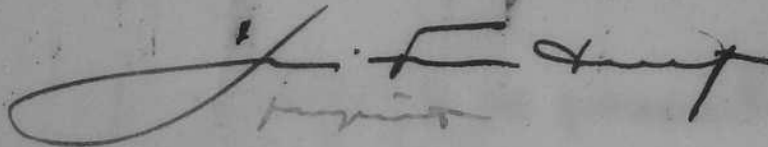
Exm^o sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta capital.
Nesta.

Diz a TECELAGEM DE SEDA E DE ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A, que, tendo a nossa auxiliar Maria José da Cruz, nos solicitado a sua demissão em caráter irrevogável, e, como a mesma é possuidora da estabilidade, econômica e funcional, vimos em face do artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, pedir a V. Exa. que se digne de homologar o seu pedido de demissão, afim de que possamos dar baixa na sua ficha individual, bem assim na Carteira Profissional.

Nestes termos

P. deferimento.

Recife 7 de Novembro de 1951.



Excuho pela presente sollicito
de V. S. a minha demissão do cargo
que acabo occupando nesta empresa.

Esta minha resolução prende-se
a motivos de meu particular interesse
e, por conseguinte, de minha livre e
espontânea vontade, dando desta minha
pleia e geral quitação de todos os meus
direitos referentes ao meu contrato de
trabalho. Em tempo declaro que, em face
de não saber escrever, habeis recebido
arbitrariamente nome polo Sr. Francisco
de Souza Almeida, para fazer esta carta
a qual vai por mim assinada.

Recife, 6 de novembro de 1951

Ante mim
José Augusto de Vasconcelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife à Av. Guararapes, 203 - 4º andar, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, **TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO** rep. pelo advogado **Dr. José Ferreira Dantas** e o reclamado **MARIA JOSÉ DA CRUZ**

Representação, se houver

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou e homologada que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a homologante para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a homologante, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Contrôlo Judiciário.